



LEI Nº 3.072 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2000

**"QUE INSTITUI GRATIFICAÇÃO A SERVIDORES
MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO = Fica instituída gratificação a ser atribuída aos servidores membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Agudos, a critério do Chefe do Executivo e em valor por este fixado não excedente a 300 UFIR's.

ARTIGO SEGUNDO = As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO TERCEIRO = Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 16 de Fevereiro de 2000

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da Lei,

ARISTEU ALVES
Diretor Depto. Administração